



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA
B&G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.673.078/0001-20, com sede provisória na Rua 13 de Maio, nº 3.439, Bairro Centro, CEP 79.002-352, Campo Grande – MS, neste ato representado pela Reitora, senhora Elaine Borges Monteiro Cassiano, nomeada pelo de 25 de novembro de 2019, publicado no DOU de 26 de novembro de 2019, inscrita no CPF nº 929.443.619-53, portadora da Carteira de Identidade nº 62429446, expedida pela SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B&G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.416.381/0001-07, com sede na Rua Albino Coimbra, nº 301, bairro Centro, CEP 79.450-000, em Rochedo - MS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 23.526.916-5, expedida pela SSP/MS e CPF nº 067.400.758-16, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/2020, realizado em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.023130.2019-13, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, conforme as cláusulas enumeradas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA**, que passa ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA –

2.1. O presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigorando de 07/07/2021 a 07/07/2022, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, desde que haja interesse da **CONTRATADA**, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.3. O prazo para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do início da vigência do presente termo aditivo.

Paulo Cesar Gonçalves
B&G CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 14.416.381/0001-07



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. A contratada deverá renovar ou complementar a garantia com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, e deverá atualizar seu período de vigência, conforme prevista na cláusula sexta do contrato originário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo, objeto já solicitado pela empresa, mas se encontra em análise.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

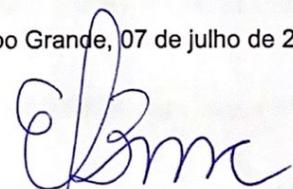
5.1. Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande, 07 de julho de 2021.


Paulo Cesar Gonçalves
Representante Legal

B&G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Paulo Cesar Gonçalves
B&G CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 14.416.381/0001-07


Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora

**INSTITUTO FEDERAL DE MATO
GROSSO DO SUL**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: